

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua implantação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 01 de outubro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeitura Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 743 de 12 de novembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio do Posto de Saúde do Distrito de Vargem Grande do Rio Pardo.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprouve e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 360m² confrontando pela frente com a preleiteira dos Ipiras, pelo lado direito com propriedade do sr. Manoel Aurilo de Amorim, no Distrito de Vargem Grande do

Tel.

Rio Pardo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Pardo de Minas, 12 de novembro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 744 de 12 de novembro de 1987.

Dá nomes oficiais aos logradouros públicos do povoado de Banco de Alegria e contém outras providências.